

SUPERIOR DE CANTO/BACHARELADO EM CANTO
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

*Regulamenta e define as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso –
TCC*

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, definido como um componente curricular obrigatório na Matriz Curricular do Superior de Canto/Bacharelado em Canto, de acordo com o Projeto Pedagógico do referido curso, sendo requisito parcial e indispensável para a obtenção do título de Bacharel.

Art. 2º O TCC, com carga horária de 68 horas (Matriz 2016) e de 109 horas (Matriz 2022) anuais, é ofertado aos acadêmicos regularmente matriculados no 4º ano do Curso Superior de Canto e nos 7º e 8º semestres do curso Bacharelado em Canto da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap.

Art. 3º Enquanto componente curricular obrigatório, o TCC envolve um grupo de acadêmicos sob a supervisão de um Professor Coordenador e dos Professores Orientadores do Colegiado do Curso Superior de Canto/Bacharelado em Canto.

Parágrafo Único. O Coordenador e orientador do TCC deve ser um professor do Colegiado do Curso Superior de Canto/Bacharelado em Canto.

Art. 4º A Coordenação e a Orientação do TCC são consideradas atividades de ensino e computadas como hora atividade na carga horária complementar do professor.

I. 02 horas semanais (até 20 alunos) para o Professor Coordenador;

II. 03 horas semanais (acima de 20 alunos) para o Professor Coordenador;

III. 01 hora semanal (por aluno) para o Professor Orientador. Na modalidade artística, obrigatoriamente, a carga horária será compartilhada entre os professores de Instrumento-Canto e de Prática de Repertório.

Art. 5º O TCC possui caráter obrigatoriamente individual e é composto pelas seguintes modalidades:

I - *Artística*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de Instrumento – Canto e/ ou de Prática de Repertório na pesquisa e preparação de repertório e pela apresentação pública de recital com arguição de banca examinadora.

II - *Científica*, caracterizada pela orientação de qualquer docente do Colegiado do Curso Superior de Canto/Bacharelado em Canto da UNESPAR/Campus Curitiba I – Embap, na pesquisa e confecção de artigo e pela sua defesa pública com arguição de banca examinadora.

Parágrafo Único. O TCC Artístico não dispensa a banca semestral da disciplina Instrumento-Canto e não é considerado um Recital de Formatura.

Art. 6º O aluno poderá optar por uma das modalidades de TCC acima descritas, tendo-se em vista o seu perfil acadêmico, a especificidade das linhas de pesquisa/atuação do Colegiado do Curso Superior de Canto/Bacharelado em Canto sua contribuição às práticas interpretativas.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR

Art. 7º Cabe ao Coordenador do TCC:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II – Estabelecer diálogo entre o orientando e a secretaria acadêmica a fim de auxiliar na organização e arquivamento de documentação relativa ao TCC;
- III – Auxiliar e conscientizar o estudante no cumprimento do cronograma de elaboração do TCC;
- IV – Receber a documentação de TCC, quais sejam os anexos II e III deste regulamento, bem como o projeto de pesquisa para a modalidade científica;

- V - Disponibilizar no site da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap a agenda de Defesa Pública do TCC conforme solicitação do orientador;
- VI – Divulgar este Regulamento, esclarecendo aos corpos docente e discente, à Divisão de Graduação e ao Setor de Controle Acadêmico sobre sua forma de realização, calendário e demais documentos;
- VII - Atualizar o colegiado de curso e orientadores sobre a regulamentação de TCC;
- VIII - Indicar substituto para a realização das bancas examinadoras na ausência do professor orientador;
- IX - O tempo de mandato do coordenador de TCC fica à critério do colegiado de curso;
- X – Receber dos orientadores de TCC, a versão final do TCC científico (pdf) e/ou do TCC artístico (gravação – formato mp4), bem como enviá-la à biblioteca do *Campus* Curitiba I – Embap para publicação.

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR

Art. 8º Cabe ao Orientador:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Comunicar ao Coordenador de TCC as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive interrompendo a orientação em caso de ausência não justificada do orientando;
- III - Agendar data e local de defesa de TCC junto à UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap;
- IV - Solicitar, ao setor competente da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap, equipamentos necessários para a Defesa do TCC;
- V - Emitir, assinar e entregar convite e declaração de participação aos membros da banca examinadora;
- VI - Organizar e presidir a banca examinadora;

- VII - Redigir e preencher a ata de defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da banca examinadora;
- VIII - Registrar no Sistema SIGES (Sistema de Gestão do Ensino Superior) a nota final do TCC.
- IX - Enviar uma cópia (digitalizada) da ata de defesa ao Coordenador de TCC;
- X – Exigir do orientando a versão final do artigo (em arquivo PDF) com as devidas correções, bem como a gravação do TCC artístico (formato mp4), enviando-os ao coordenador de TCC. Ver o ANEXO I: termo de autorização para a utilização de imagem e som.
- XI - Incluir-se como coautor do artigo em caso de submissão a revistas científicas ou apresentações em congressos.
- XII – Encaminhar, no final do ano letivo, as atas de defesa ao Coordenador do Colegiado para que sejam arquivadas.

CAPÍTULO IV

DO ORIENTANDO

Art. 9º Cabe ao orientando:

- I - Realizar o TCC mediante conclusão das etapas obrigatórias e sequenciais (descritas no cronograma);
- II - Participar, obrigatoriamente, dos encontros com o orientador, sob pena de exclusão da orientação;

Parágrafo Único. O Acadêmico que não cumprir os prazos ou desistir de apresentar o trabalho, nos termos deste Regulamento, será considerado reprovado na disciplina TCC.

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10 A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o próprio orientador, o qual presidirá a defesa.

§ 1º Pelo menos 02 (dois) membros (convidados internos ou externos à UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap) deverão ter o título mínimo de mestre e serem professores de instituição de ensino superior.

§ 2º Cada membro da banca atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que atingir média igual ou superior à 7,0 (sete).

§ 3º Cada membro, terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para expor suas considerações, bem como o candidato terá a mesma duração de tempo para a resposta.

§ 4º No caso da modalidade artística, a arguição pode ser de sessão fechada ao público em geral.

§ 5º No caso da modalidade científica, a arguição é aberta ao público em geral.

CAPÍTULO VI

DO LOCAL

Art. 11 Tanto o recital quanto a defesa do artigo devem ocorrer nas dependências da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap.

Art. 12 Na modalidade artística poderá ser aberto precedente para a sua realização em outros locais – quando da sua necessidade – desde que em consenso com o orientador, banca examinadora, instâncias superiores da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap e em conformidade com o presente regulamento.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso ao público.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA

Art. 13 O aluno terá até o último dia letivo do 6º semestre para decidir por uma modalidade de realização de TCC, conforme o cronograma abaixo e suas especificidades.

Art. 14 Cada etapa constitui pré-requisito para realizar a etapa seguinte.

Semestre	PRAZO	COMPROMISSO	
		Modalidade Artística (Recital)	Modalidade Científica (Artigo)
1º ao 5º		Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a preparação do repertório e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a delimitação do objeto de pesquisa, escolha e definição do professor orientador (em comum acordo com o mesmo, sendo que o orientador deve pertencer ao mesmo campus do estudante) e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.
6º	Até o último dia letivo do semestre.	Enviar para o email do Coordenador de TCC e orientador os seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II);	Enviar para o email do Coordenador de TCC e orientador os seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II); - Projeto de pesquisa cujo conteúdo aborde a temática do Canto.
7º e 8º	Até o último dia letivo do 7º semestre	Enviar para o email do Coordenador de TCC e orientador os seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Programa definitivo do recital.	Enviar para o email do Coordenador de TCC e orientador os seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Artigo para a submissão à banca examinadora.
	No 2º bimestre do 8º semestre	Recital temático comentado perante banca examinadora.	Defesa pública perante banca examinadora.

		<i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual poderá estar condicionada, conforme o caso, à entrega de materiais adicionais ao orientador (ver capítulo 7 artigo 10 , parágrafo 6, Modalidade artística).</i>	<i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual está condicionada à entrega da versão final do artigo com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e acatadas pelo professor orientador.</i>
	Semana de provas finais	Entrega de materiais adicionais ao orientador. Envio ao orientador e coordenador de TCC a gravação (formato arquivo mp4) do TCC artístico.	Entrega da versão corrigida (em arquivo PDF) ao professor orientador, o qual encaminhará ao coordenador de TCC.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 15 Modalidade Artística

§ 1º O formato da modalidade artística consiste na apresentação de recital temático e comentado, sem intervalo e aberto ao público. A duração da apresentação será de 50 minutos ao todo, incluindo de 20 a 30 minutos de música.

§ 2º A este tempo é acrescido, aproximadamente, até 1(uma) hora para a arguição da banca examinadora.

§ 3º O tempo de recital deve conter essencialmente repertório solo, podendo ser acompanhado por outros instrumentistas além do professor de Prática de Repertório, a critério do orientando e orientador. Neste caso, caberá ao orientando o compromisso, custeio e logística para a participação de músicos convidados.

§ 4º O repertório deve abranger somente as obras orientadas e definidas pelo respectivo orientador, devendo ser, obrigatoriamente, diferente daquele praticado na disciplina Instrumento-Canto e Prática de Repertório durante o ano letivo corrente da realização do TCC artístico.

§ 5º No ato do recital, o orientando deverá entregar, à banca examinadora, 03 (três) cópias encadernadas (com espiral) das partituras das obras constantes no programa.

§ 6º Em tempo hábil e a critério do orientador, poderão ser solicitadas ao orientando a elaboração e concessão de materiais adicionais, tais como registro audiovisual do recital, memorial descritivo da preparação das obras (em torno de 500 palavras) e partituras de transcrições, composições e arranjos próprios constantes no programa do recital, de modo a contribuir com o acervo artístico da UNESPAR/*Campus* Curitiba I – Embap. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

§ 7º No programa de recital devem constar:

I - Nome da instituição, sem abreviatura;

II - Nome do curso;

III - Nome do evento (por ex.: Defesa de TCC – Recital de Canto);

IV - Título do recital (quando houver);

V - Nome completo, igual ao documento de identificação, do aluno formando;

VI - Foto artística do aluno formando (opcional);

VII - *Release* do aluno formando;

VIII - Referência à orientação, constando a titulação e nome do orientador artístico (por ex.: Orientação: Prof. Dr. nome e sobrenome);

IX - Referência à banca examinadora, constando a titulação, nome, e instituição de procedência de cada membro (por ex.: Banca Examinadora: Prof. Dr. nome e sobrenome (UNESPAR/ Embap);

X - Informações detalhadas acerca das obras, seus compositores e outros dados que se fizerem necessários;

XI - Agradecimentos (opcional);

XII - Local do recital (endereço completo);

XIII - Data, no formato DIA/MÊS/ANO, seguido do dia da semana e horário;

XIV - Indicação de “ENTRADA FRANCA”;

XV - Referência aos seguintes nomes: Reitor da UNESPAR, Diretor da Embap, Vice-Diretor da Embap, Coordenador do Bacharelado em Canto e Coordenador de TCC;

XVI - Logotipos da UNESPAR e Embap.

§ 8º Recomenda-se um número mínimo de 50 (cinquenta) unidades do programa de recital, impresso em papel sulfite (ou de melhor qualidade), podendo ser em cores ou PB.

§ 9º A elaboração e confecção do programa de recital é de inteira responsabilidade do orientando. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

Art. 16 Modalidade Científica

§ 1º O formato da modalidade científica consiste na elaboração de um artigo, com no mínimo 5000 (cinco mil) palavras, de caráter reflexivo, investigativo e de revisão crítica de literatura, conforme normas técnicas da ABNT.

§ 2º Exemplos musicais e figuras devem ser centralizados e preferencialmente em formato *tiff*, mas também serão aceitos em formato *jpg* em resolução de 300 dpi ou mais.

§ 3º Exemplos musicais devem ser transcritos em editores de partituras (Por ex.: Finale, Encore, Musescore, Sibelius etc), para fins de padronização da apresentação gráfica do trabalho e, principalmente, da não infração dos direitos autorais e de imagem de edições protegidas – ainda que se tratem de obras de domínio público.

§ 4º As iniciais de nomes de notas musicais devem vir sempre em maiúsculas (Dó, Ré, Mi, etc).

§ 5º O tempo de apresentação, arguição da banca e resposta do candidato será de, no máximo, 15 (quinze) minutos para cada.

§ 6º O artigo deverá ser apresentado através de uma exposição oral e com auxílio de *slides* em data-show. No primeiro *slide* (capa) deve constar os seguintes elementos:

I - Instituição (em caixa alta);

II - Título e subtítulo do trabalho (caixas alta e baixa, respectivamente);

III - Nomes completos do orientando e orientador, sem abreviaturas;

IV - Logotipos da UNESPAR e Embap.

§ 7º As referências bibliográficas devem constar como elemento final da exposição em *slides*.

CAPÍTULO IX

DO PLÁGIO

Art. 17 A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este regulamento aplica-se, somente, aos estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para o ano letivo de 2022 em diante.

Parágrafo único. Para o melhor cumprimento deste cronograma, os ingressantes anteriores ao ano de 2018 terão a nota do TCC substituída pela média aritmética simples das notas obtidas nas bancas de instrumento canto do 1º e 2º semestres do ano correspondente à disciplina de TCC.

Art. 19 Os critérios de avaliação do TCC artístico e científico são padronizados e estão disponíveis nos planos de ensino da disciplina.

Art. 20 Este regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação no Colegiado do Bacharelado em Canto e pelo Centro de Música.



**Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba I – EMBAP**



Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo orientador do TCC, em segunda, pelo Coordenador de TCC e, em terceira instância, pelo Bacharelado em Canto.

Aprovado pelo Colegiado de Canto em: 13/07/2023

Aprovado pelo Centro de Música em:

**Comissão de Elaboração do Regulamento de TCC
Colegiado do Curso Superior de Canto.**

ANEXO 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº. _____, residente a _____, autorizo o aluno _____ e a UNESPAR a utilizar a minha imagem e som no vídeo do recital de formatura do respectivo aluno e atividades a este relacionadas em mídias digitais de forma livre e gratuita por tempo indeterminado.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

Formulário de Início de TCC do Bacharelado em Canto

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
<input type="checkbox"/> Modalidade Artística (Recital)	<input type="checkbox"/> Modalidade Científica (Artigo)
ESTUDANTE	
Nome completo:	
Curso:	
ORIENTADOR	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	

Professor Orientador: Declaro a minha anuência em orientar o aluno acima indicado em seu Trabalho de Conclusão de Curso, e que estou ciente e de acordo com o Tema de Trabalho de Conclusão de Curso proposto.

Declaro, ainda, ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Canto da UNESPAR/ *Campus* Curitiba I – Embap.

Professor Orientador

Coordenador do TCC

Estudante/Orientando: Declaro ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Canto da UNESPAR/ *Campus* Curitiba I – Embap, o qual estabelece as normas de realização e avaliação do TCC, as quais serão devidamente respeitadas e cumpridas.

Estudante/Orientando

Curitiba, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC

ESTUDANTE	
Nome Completo:	
Curso:	
Título do TCC:	
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	
1. Orientador	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	
2. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
3. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
DATA E LOCAL DA DEFESA	
Data:	Horário:
Local:	
ASSINATURAS	
ESTUDANTE	
ORIENTADOR	
COORDENADOR	

SUPERIOR DE CANTO/BACHARELADO EM CANTO

Curitiba, _____ de _____ de _____.